

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 005/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2014
DISPENSA Nº 030/2014



Relatório do jurídico

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE, DE 17/06/2013, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DE 12.350 (DOZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA) ESTUDANTES DO PNAEF – ENSINO FUNDAMENTAL, 2.110 (DOIS MIL CENTO E DEZ) ESTUDANTES DO PNAEPE – PRÉ-ESCOLAR, 1.181 (UM MIL CENTO E OITENTA E UM) ESTUDANTES DO PNAEJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 191 (CENTO E NOVENTA E UM) ESTUDANTES DO PNAEM – ENSINO MÉDIO E 120 (CENTO E VINTE) ESTUDANTES DO PANAC – CRECHES. E, DO OUTRO, A COOPERATIVA MISTA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA AGROECOLOGIA – COOMSERA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:



O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representada pelo Secretário, o Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio da Secretaria de Educação, com sede na Av. Mal. Floriano Peixoto s/nº, Centro, Paulista/PE, neste ato representada pelo Secretário de Educação, a Sr. **José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior**, brasileiro, casado, pós-graduado em gestão pública, portador da Cédula de Identidade nº 4.978.268 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.468.354-40, e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

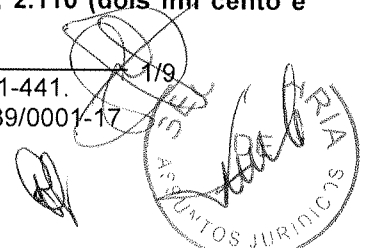
CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA AGROECOLOGIA – COOMSERA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.589.435.0001/30, com sede à Rua Setenta e dois, nº 35, Jardim Paulista, CEP 53.409-060, Paulista/PE, neste ato representada pelo Sr. **Fábio Roberto Gomes dos Santos**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 7.601.058 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 463.442.684-68, residente e domiciliado à Rua 44, nº 355, Maranguape I, Paulista/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Fundamenta-se o presente instrumento na **Dispensa nº 030/2014**, elaborada pela **Comissão Permanente de Licitação de Materiais**, instituída por meio da **Portaria nº 053/2014**, datada de 21 de janeiro de 2014, regida pela **Lei 8.666/1993** e suas alterações posteriores, cujo Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e a proposta da **CONTRATADA** integram o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, nos termos da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de 12.350 (doze mil trezentos e cinquenta) estudantes do PNAEF – Ensino Fundamental, 2.110 (dois mil cento e



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

dez) estudantes do PNAEPE – Pré-Escolar, 1.181 (um mil cento e oitenta e um) estudantes do PNAEJA – Educação de Jovens e Adultos, 191 (cento e noventa e um) estudantes do PNAEM – Ensino Médio e 120 (cento e vinte) estudantes do PANAC – Creches, conforme as especificações técnicas exigidas e constantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 O preço unitário e total dos gêneros alimentícios é de **R\$ 316.026,00 (trezentos e dezesseis mil e vinte e seis reais)**, conforme tabela abaixo retratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Abacaxi - apresentando grau médio de amadurecimento. pérola, com coroa, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, acondicionado em caixa de madeira, pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5kg.	Und	12.000	4,00	48.000,00
04	Banana comprida apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de madeira com 14 dúzias, pesando aproximadamente 20kgs	Kg	11.000	5,03	55.330,00
05	Banana prata - em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas, fornecimento por unidade.	Und	60.000	0,34	20.400,00
07	Batata roxa, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e cortes, devendo estar bem desenvolvidas e acondicionadas em caixa de polietileno.	Kg	11.000	3,22	35.420,00
14	Inhame de boa qualidade, fresco, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvido.	kg	8.000	6,73	53.840,00
15	Jerimum - caboclo de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	kg	2.800	3,12	8.736,00

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

16	Laranja pêra - casca lisa, cor amarela esverdeada, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade, acondicionada em embalagem apropriada	kg	6.000	2,30	13.800,00
19	Manga fresca, de primeira qualidade, graúda; livre de sujidades; parasitas e larvas, casca lisa, sem manchas escuras, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente.	Kg	8.000	3,40	27.200,00
23	Pimentão verde - de coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdozo.	Kg	2.000	4,15	8.300,00
24	Tomate aspecto globoso - mista com verdes e maduros (cor vermelha), classificada como legume, graúda, e polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica rachaduras e cortes.	Kg	10.000	4,50	45.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 316.026,00 (trezentos e dezesseis mil e vinte e seis reais).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ 316.026,00 (trezentos e dezesseis mil e vinte e seis reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os itens após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, nos endereços indicados pela Secretaria de Educação do Município do Paulista.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa nº 030/2014** realizado com fundamento na **Lei nº 8.666/1993** e alterações posteriores.

5.2 O fornecimento dos alimentos semi-perecíveis foi adjudicado em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório nº 138/2014**.

5.3 O Presente Contrato está vinculado à **Dispensa nº 030/2014** para tanto deverá ser interpretado em consonância com o ali previsto, nos casos duvidosos.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do **art. 54, da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1 O período de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, qual seja, de **02 de janeiro de 2015 a 01 de janeiro de 2016**, podendo ser prorrogado nos termos da **Lei nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- b) Impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos alimentos;
- c) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de danos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros;
- d) Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria de Educação do Município do Paulista;
- e) No caso de itens inconclusos ou fora das especificações técnicas, caberá a Secretaria de Educação do Município do Paulista solicitar que a **CONTRATADA**, proceda com a entrega de novos itens, informando que, no último caso, não haverá ônus para o erário público.
- f) Efetuar o pagamento em conformidade com os itens efetivamente entregues, observando o cronograma de pagamento da Secretaria de Finanças do Município do Paulista.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Caberá a CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser necessários;
- b) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- c) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto;
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa nº 030/2014**;
- f) Zelar pela plena adequação dos serviços prestados, garantindo as exigências da **Dispensa nº 030/2014** e que os mesmos serão realizados com toda a segurança de forma a preservar a integridade dos bens e das pessoas;
- g) Entregar os alimentos, objeto deste Contrato, com perfeição técnica, satisfazendo as especificações fornecidas pela Secretaria de Educação do Município do Paulista e os ditames da **Dispensa nº 030/2014**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1 À CONTRATADA caberá ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários quando do fornecimento, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionado ao fornecimento dos alimentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

10.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1 É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste Contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**.

11.2 A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**.

11.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS ITENS

12.1 O fornecimento dos itens deverá ser realizado de forma adequada a permitir completa perfeição, ressaltando que deverão ser observadas as diretrizes firmadas na **Dispensa nº 030/2014**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS

13.1 A entrega dos itens aludidos neste Contrato será realizada nos locais indicados pela Secretaria de Educação do Município do Paulista, cujos endereços serão por ela fornecidos, sendo a mesma situada à:

Secretaria de Educação do Município do Paulista
Endereço: Av. Floriano Peixoto, S/N, Centro, Paulista/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ITENS

14.1 A entrega dos itens deverá ser acompanhada/fiscalizada por um servidor designado pela Secretaria de Educação do Município do paulista, ressaltando que verificará a conformidade em relação às especificações da **Dispensa nº 030/2014**.

14.2 A entrega dos itens deverá ser realizada da seguinte forma:

- a) No prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da solicitação por parte da Secretaria de Educação do Município do Paulista, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após a verificação da conformidade e consequente aceitação.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS ITENS

15.1 Será verificada a conformidade dos itens em relação à especificação constante da **Dispensa nº 030/2014** e exigências técnicas fornecidas antecipadamente pela Secretaria de Educação do Município do Paulista.

15.2 Verificada a não conformidade dos itens, a **CONTRATADA** deverá promover a sua substituição no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sujeitando-se às penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Durante a vigência deste Contrato haverá acompanhamento e fiscalização através de um servidor designado para este fim pela Secretaria de Educação do Município do Paulista, representando o **CONTRATANTE**.

16.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.4 A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ATESTAÇÃO

17.1 A atestação da fatura referente aos itens fornecidos caberá a um servidor designado pela Secretaria de Educação do Município do Paulista, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1 A despesa com a aquisição dos alimentos ocorrerá mediante emissão de Nota de Empenho e estão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2015-00770-00-0

Atividade: 4009

Elemento: 33.90.30

Fonte: 10602

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Entregues e aceitos definitivamente os itens, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o cronograma de pagamento da Secretaria de Finanças do Município do Paulista, mediante atesto na Nota Fiscal.

19.2 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no decorrer do ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de uso e/ou em desacordo com as especificações apresentadas na **Dispensa nº 030/2014**.

19.3 O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos da **Dispensa nº 030/2014**.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

19.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

21.1 O atraso injustificado no fornecimento ou na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará à **CONTRATADA** à multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de ocorrência, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, uma vez comunicada oficialmente.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contado da comunicação oficial sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

21.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 21.1.e 21.2 desta cláusula:

- a) Pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer deste Contrato;
- b) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato;
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato;
- c) Pela não entrega do produto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta e não houver qualquer justificativa ou comunicação por parte da **CONTRATADA**; e

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- d) Pela demora em substituir o produto que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data da comunicação.

21.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, em relação a um dos eventos arrolados no item 21.4, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

21.6 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.7 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber às demais penalidades da lei.

21.8 Fica facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, contados de intimação do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

22.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos **Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993** e alterações posteriores.

22.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato **UNILATERAL** e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do art. 78** da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;
- b) **AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**;
- c) **JUDICIAL**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Observação:

- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

23.1 Este Contrato fica vinculado à **Dispensa nº 030/2014**, cuja realização decorre de autorização do Gabinete do Prefeito do Município do Paulista, constante do **Processo Licitatório nº 138/2014**.

23.2 São partes integrantes deste Contrato a **Dispensa nº 030/2014** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

23.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre da solicitação da Secretaria de Educação do Município do Paulista exarada no **Ofício nº 130/2015**.

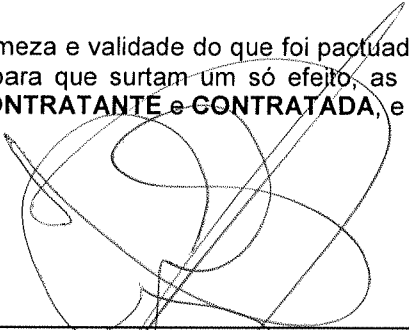
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

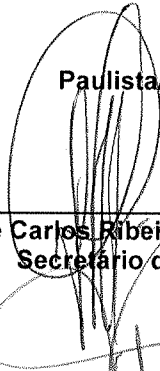
24.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Paulista/PE, 02 de janeiro de 2015.



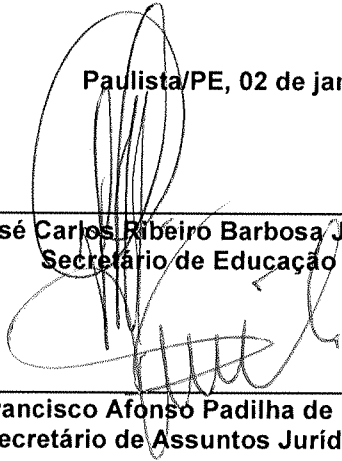
Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior
Secretário de Educação



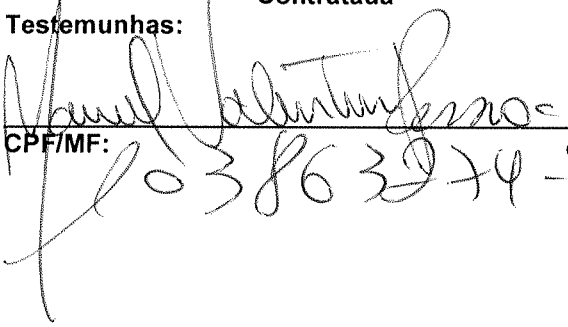
Cooperativa Mista de Serviços e Produtos da
Agroecologia - COOMSERA
Contratada



Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

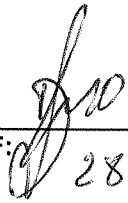
Testemunhas:

CPF/MF:



103863274-96

CPF/MF:



285453384-49

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2015, FIRMADO EM 02 DE JANEIRO DE 2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2014
DISPENSA Nº 030/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

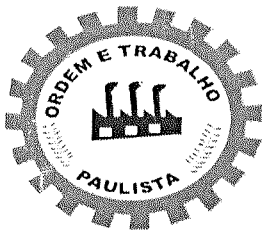
CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA
AGROECOLOGIA – COOMSERA; C.N.P.J:
11.589.435.0001/30.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, nos termos da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de 12.350 (doze mil trezentos e cinquenta) estudantes do PNAEF – Ensino Fundamental, 2.110 (dois mil cento e dez) estudantes do PNAEPE – Pré-Escolar, 1.181 (um mil cento e oitenta e um) estudantes do PNAEJA – Educação de Jovens e Adultos, 191 (cento e noventa e um) estudantes do PNAEM – Ensino Médio e 120 (cento e vinte) estudantes do PANAC – Creches.

PREÇO GLOBAL: R\$ 316.026,00 (trezentos e dezesseis mil e vinte e seis reais).

PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, qual seja, de 02 de janeiro de 2015 a 01 de janeiro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho: 2015-00770-00-0; Fonte: 10602.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Paulista, 02 de janeiro de 2015.

Ofício nº 130 /15

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o inicialmente, vimos pelo presente solicitar de V.S^a a confecção do Contrato referente ao processo Licitatório nº 138/2014 – Dispensa nº 030/2014, cujo objeto é à contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FALILIAR.**

Informamos que a empresa vencedora foi a COOPERATIVA MISTA DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DA AGROECOLOGIA CNPJ 11.589.435-0001-30, valor estimado será de R\$ **316.026,00** (trezentos e dezesseis mil e vinte e seis reais), pelo período de 12 meses e ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
• Projeto/Atividade:	4009 – ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS
• Elemento:	339030 – MATERIAL DE CONSUMO
• Fonte:	10602

Segue Nota de Empenho nº 2015-00770-00-0 e cópia do ofício 816/2014 da Superintendência de Licitações.

Atenciosamente.


JOSE CARLOS RIBEIRO B. JÚNIOR

Secretário de Educação

Imo. Dr.

Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos





PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

Número 2015-00770-00-0

Data 02/01/2015 Autorização 348/2015

NOTA DE EMPENHO

Código	003217	Nome do Credor		COOMSERA-COOPERAT.MISTA DE SERV. E PROD.DA AGROECO							
Endereço	RUA SETENTA E DOIS				Número	35					
Cidade	PAULISTA		Bairro	JARDIM PAULISTA		UF	PE				
Insc. Municipal			Insc. Estadual			C.N.P.J. / C.P.F.	11589435000130				
Descrição do Órgão	19	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									
Descrição da Unidade	1901	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA									
Projeto/Atividade/Enc.	4009	ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS									
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo									
Fonte de Recurso	10602	Transferências do PNAE									
Cod Reduzido	0848	Tipo de Empenho		ESTIMATIVO		Tipo de Licitação		06 - Dispensa por Valor			
AÇÃO :	0047	Manter alimentação nas escolas									
SUBELEMENTO :	0068	MERENDA ESCOLAR									
Lei	8.666/93	Artigo		Inciso		Nº da Licitação	030/14	Data da Licitação	/ /	Contrato	

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		0,00	0,00	0,00
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EM- PREENDADOR FAMILIAR RURAL. PARA ATENDER AOS ALUNOS DOS PROGRAMAS PNAEF, PNAEJA, PNAEC, PNAEPE, PNAEM E MAIS EDUCAÇÃO.		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
-ABACAXI.....	UN	12.000,00	4,00	48.000,00
-BANANA COMPRIDA.....	KG	11.000,00	5,03	55.330,00
-BANANA PRATA.....	UN	60.000,00	0,34	20.400,00
-BATATA ROXA.....	KG	11.000,00	3,22	35.420,00
-INHAME.....	KG	8.000,00	6,73	53.840,00
-JERIMUM.....	KG	2.800,00	3,12	8.736,00
-LARANJA PERA.....	KG	6.000,00	2,30	13.800,00
-MANGA.....	KG	8.000,00	3,40	27.200,00
-PIMENTÃO.....	KG	2.000,00	4,15	8.300,00
-TOMATE.....	KG	10.000,00	4,50	45.000,00

Saldo Anterior	1.600.000,00	Saldo Atual	1.283.974,00	TOTAL	316.026,00
----------------	--------------	-------------	--------------	-------	------------

ISS	R\$	0,00	INSS	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	Outros	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Líquido	R\$	316.026,00

Ordenador da Despesa	Liquidação	Pague-se
DATA ____/____/____	DATA ____/____/____	DATA ____/____/____
ASSINATURA JOSE CARLOS RIBEIRO BARBOSA JUNIOR Secretário Municipal de Educação Matrícula 31121	ASSINATURA	Prefeito
		Sec. de Finanças

R E C I B O

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$

316.026,00

TREZENTOS E DEZESSEIS MIL VINTE E SEIS REAIS * * * * *

Pago em : ____/____/____ Banco : ____ Conta : ____ Cheque : ____

Paulista ____ de ____ de 2015	Assinatura do Credor	Identidade Número Órgão Emissor
-------------------------------	----------------------	---------------------------------------



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

PAULISTA-PE, 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

OFÍCIO Nº 816 /2014

Prezado Senhor:

Cumprimentando-a cordialmente, vimos diante o presente, informar a Vossa Senhoria que fora realizado conforme solicitado mediante ofício nº858/2014, o Processo nº 138/2014 – Dispensa nº.030/2014, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DO PAULISTA.**

Salientamos que o referido certame teve como vencedora a **COOPERATIVA MISTA DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DA AGROECOLOGIA** CNPJ: 11.589.435.0001-30– situada na Rua 62, nº 35, Jardim Paulista Baixo / Paulista / PE, perfazendo um total anual estimado de R\$ 316.026,00 (trezentos e dezesseis mil e vinte e seis reais). Referente aos itens 01, 04, 05, 07, 14, 15, 16, 19, 23 e 24, devendo os demais itens serem adquiridos de um processo licitatório.

Os recursos necessários a execução da presente despesa, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01	PNAEF	Projeto Atividade: 4.009 – Alimentação nas Escolas Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 10000 e 10602
02	PNAPE	
03	PNAEJA	
04	PNAEM	
05	PNAC	

Informamos que deverá ser realizado empenho, devendo ser apresentado uma cópia do mesmo a Secretaria de Assuntos Jurídicos para que seja efetivado o devido contrato.

Sendo só para o momento, desde já nos colocamos á disposição para dirimir quaisquer duvidas. Atenciosamente,


KELLY CRISTINE MORAIS DE BRITO
Superintendente de Compras e Licitações

ILMo. SR.

José Carlos Ribeiro Barbosa Junior

Secretário de Educação

Nesta

Praça Agamenom Magalhães, S/N – Centro – Paulista-PE

CNPJ nº 10.408.839/0001-17 – fone: 3371-1317

Email: , cplservicos.paulista@gmail.com

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS

RELATÓRIO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2014

1. PROCEDIMENTOS INICIAIS

1.1. A Comissão Permanente de Licitação recebeu, em 25/09/2014, solicitação da Secretaria de Educação, através do Ofício nº 858/2014, solicitando abertura de Processo Licitatório visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA.**

1.2. Os recursos financeiros necessários à realização da contratação do objeto ora licitado correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e constarão nas respectivas Notas de Empenho e Contratos, conforme detalhamento abaixo.

Nº	PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01	PNAEF	Projeto Atividade: 4.009 – Alimentação nas Escolas Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo Fonte: 10000 e 10602
02	PNAPE	
03	PNAEJA	
04	PNAEM	
05	PNAC	

1.3. O chamamento público foi publicado em Diário Oficial da AMUPE, bem como na Folha de Pernambuco, nos dias 02/10/2014 e 03/10/2014, respectivamente, informando o prazo para entrega dos envelopes de habilitação e projeto de vendas para o período de 06 a 27/10/2014, marcando a abertura dos mesmos para o dia 28/10/2014 às 10h00.

1.4. Retiram o edital de chamamento público junto à Comissão Permanente de Licitação de Materiais as cooperativas/associações: 1) COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR; 2) APPA – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PESCADORES; 3) COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PERNAMBUCO.

1.5. Foram recebidos os ofícios nº 32/2014 e 033/2014 da COOPERATIVA MISTA DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DA AGROECOLOGIA os quais impugnavam os termos do edital, especificamente solicitava a retirada dos artigos 4.3.3 do edital e 9.3 do anexo I do Termo de Referência em atendimento ao § 3º Art. 29 da Resolução nº 26/2013 do FNDE, que diz que: "o preço de aquisição deverá ser publicado na chamada pública".

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS

1.6. Em 24/10/2014, foi enviado o Ofício nº 729/2014 da CPL Materiais aos licitantes informando que: *"Dentre os procedimentos legalmente estabelecidos para a compra da agricultura familiar para a alimentação escolar está o previsto no art. 29 da referida Resolução, onde determina que os preços dos produtos a serem adquiridos deverão ser previamente estabelecidos pela Entidade Executora e publicados no edital da Chamada Pública, refletindo obrigatoriamente os preços praticados no mercado. Sendo assim, o preço do produto não poderá ser considerado como critério de classificação, motivo pelo qual os projetos de venda deverão conter preços idênticos aos apresentados na Chamada Pública. Sendo assim que assiste razão ao impugnante quanto ao pedido de supressão dos artigos 4.3.3 do edital e 9.1 do termo de referência, os quais serão oportunamente retificados."*

1.7. Em 24/10/2014, foi enviada Comunicação pela Secretaria de Educação corrigindo a descrição do item 5 do termo de referência, desconsiderando a descrição da banana prata "em penca" e considerando apenas o fornecimento em "unidade".

1.8. Após a readequação da unidade de medida do produto acima mencionado, a CPL encaminhou o ofício de nº 734/2014 às cooperativas, informando a revisão dos preços dos itens ali discriminados, pois foram verificadas inconsistências com os preços de mercado e o disposto no Termo de Referência. Cumpre esclarecer que sofreram alterações de preços os itens 3 (três), produto: alho, preço médio unitário: R\$ 11,00; item 5(cinco), produto: banana prata, preço unitário: R\$ 030 e item 21(vinte e um), produto: melancia, preço médio unitário: R\$ 1,04. Com o novo mapa comparativo de preços elaborado pelo setor de cotação de preços o valor estimado passou a ser de R\$ 444.377,50, valor médio da cotação.

1.9. Considerando que a data marcada para abertura da sessão, qual seja 28/10/2014, foi feriado do servidor público, a reunião para abertura dos envelopes de habilitação e projeto de vendas fora realizada no primeiro dia útil subsequente, ou seja, no dia 29/10/2014. CPL procedeu à suspensão da abertura dos envelopes de habilitação e projetos de venda, tendo em vista a necessidade de readequação nos projetos de venda em atendimento ao art. 29 da resolução FNDE Nº26/2013, onde determina que os preços dos produtos a serem adquiridos deverão ser previamente aqueles estabelecidos pela entidade executora e publicado no edital da chamada pública.

1.10 Foram devolvidos os envelopes dos projetos de venda a todos os participantes, restando em poder da comissão os envelopes de habilitação devidamente lacrados e rubricados. Ficando marcada para o dia 03/11/2014 às 14h00, nova data de abertura.

2. ABERTURA DOS ENVELOPES – HABILITAÇÃO

~~2.1. No dia 03/11/2014, no horário marcado para abertura, compareceram a sessão de abertura apenas COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PERNAMBUCO E A COOPERATIVA MISTA DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DA AGROECOLOGIA.~~

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS

2.2. A Comissão verificou que não houve comparecimento de representante da COOP. CENTRAL COMERCIO DISTR.AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE , para a apresentação do envelope do projeto de vendas restando a comissão a retirada do seu envelope na participação do certame.

2.3 Abertos os envelopes de Habilitação das empresas COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PERNAMBUCO E A COOPERATIVA MISTA DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DA AGROECOLOGIA, os documentos foram examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, verificando-se que as empresas apresentaram todos os documentos e após verificada a autenticidade dos mesmos via INTERNET, a Comissão declarou as empresas habilitadas e tendo as empresas participantes aberto mão do prazo recursal.

3. ABERTURA DOS ENVELOPES – PROJETO DE VENDAS

3.1. Prosseguindo com a abertura dos envelopes de projetos de vendas, os mesmos foram entregues aos licitantes para apreciação e rubricas. A CPL Materiais e a representante da Comissão de Avaliação, após análise dos projetos de vendas, verificaram que a COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PERNAMBUCO apresentou seu projeto de vendas com valores médios abaixo do estimado no Termo de Referencia bem como dos mencionados no ofício nº 734/2014, por este motivo foi considerada **desclassificada**.

4. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

4.1 A CPL recebeu em 14/11/2014 parecer técnico da Nutricionista da Secretaria de Educação onde informa que as amostras dos itens "abacaxi, banana comprida, banana prata, batata roxa, inhame, jerimun, laranja pera, manga, pimentão e tomate após submetidos ao teste de qualidade aprova sua aptidão". Bem como fora encaminhado também o relatório final da Comissão de Avaliação da Secretaria de Educação, no qual após análise das amostras e do projeto de vendas considera a **COOPERATIVA MISTA DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DA AGROECOLOGIA** apta ao fornecimento de produtos da agricultura familiar.

[assinatura]

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS

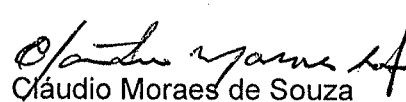
5. CONCLUSÃO

5.1. E pelo exposto acima e com base nos critérios de avaliação e julgamento estabelecidos no edital e seus anexos, relatório da Comissão de Avaliação da Secretaria de Educação, bem como na Resolução FNDE nº 29/2013 do FNDE declara vencedora do certame a **COOPERATIVA MISTA DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DA AGROECOLOGIA**, que apresentou projeto de vendas para fornecimento dos itens 01, 04, 05, 07, 14, 15, 16, 19, 23 e 24, perfazendo um total anual estimado de **R\$ 316.026,00 (trezentos e dezesseis mil e vinte e seis reais)**, sob o nº CNPJ **11.589.435.0001-30**, situada na Rua 62, nº 35, Jardim Paulista Baixo, Paulista PE.

Paulista, ____ de ____ de 2014.


Arodi Leandro do Nascimento
Presidente


Sérgio de Oliveira Santos
Membro


Cláudio Moraes de Souza
Membro


Cesar Paulo dos Santos
Membro

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 138/2014-dispensa 03/9/2014 paulista-ré					
I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE					
O - Grupo Formal		2. CNPJ 11.589.435.0001-30			
1. Nome do Proponente		4. Município Paulista			
2. Cooperativa mista de serviços e produção da agroecologia		5. CEP 53.409-170			
11. Endereço Rua 62 n. 35		8. DDD/Fone 8715-8065			
6. Nome do representante legal: Fábio Roberto Gomes dos santos		11. N° da Conta Corrente 161934-9			
9. Banco BRADESCO					
N° DA DAP JURIDICA: SDW1158943500011001141007					
II - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
Item	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
01	ABACAXI	UND	12.000 ✓	4,00 ✓	48.000,00
04	BANANA COMPRIDA	KG	11.000 ✓	5,03 ✓	55.330,00
05	BANANA PRATA	UND	60.000 ✓	0,34 ✓	20.400,00
07	BATATA ROXA	KG	11.000 ✓	3,22 ✓	35.420,00
14	INHAME	KG	8.000 ✓	6,73 ✓	53.840,00
15	JERIMUM	KG	2.800 ✓	3,12 ✓	8.736,00
16	LARANJA PERA	KG	6.000 ✓	2,30 ✓	13.800,00
19	MANGA	KG	8.000 ✓	3,40 ✓	27.200,00
23	PIMENTÃO	KG	2.000 ✓	4,15 ✓	8.300,00
24	TOMATE	KG	10.000 ✓	4,50 ✓	45.000,00
TOTAL DO PROJETO					316.026,00
TREZENTOS E DEZESEIS MIL E VINTE E SEIS REAIS.					

III – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

O conselho de administração e fiscal da Coomsera juntamente com CAE Do Paulista, irá acompanhar diretamente a entrega nas unidades de ensino escolares será nomeado pelo conselho de administração um cooperado que ficará coordenador responsável pelo acompanhamento, tanto o recolhimento dos gêneros alimentícios nos sítios e parcelas dos agricultores sócios da Coomsera como na entrega nas unidades de entrega prevista em contrato.

IV – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico número de sócios, missão, área de abrangência)

A COOMSERA foi fundada em 09 de agosto de 2009. Por um grupo de vinte trabalhadores rurais assentados e sem-terra meeiros e arrendatários como também trabalhadores urbanos e ambientalistas com a proposta trabalho associado e solidário buscar a geração de renda e qualificação profissional para os mesmos, que tem como objetivo social a preservação e a melhoria da qualidade de vida econômica e social de seus associados. No cumprimento dessa finalidade básica, a Cooperativa terá como Política Geral, a prática do princípio da ajuda mútua, visando à defesa dos interesses e a promoção econômico-social dos associados; À luz dessa Política Geral, a Cooperativa mista de serviços e produção da agroecologia estabelece como forma precípua de sua atuação o desenvolvimento das seguintes linhas estratégicas de atuação e desenvolve atividades de: Comercialização, Serviços de Armazenagem, Serviços de Abastecimento, Serviços Financeiros, Serviços Técnicos. Hoje tem um número de 169 sócios cooperados com seguinte área de abrangência: Aliança, Condado, Macaparana, Ipojuca, São Joaquim do monte, Paulista, Arcoverde, Buíque, Tupanatinga, Abreu e Lima, Recife, Igarassu, Pedra, Sertânia _ (PE);Caruaru, Aracôlaba, Golana, Itaiba, Timbaúba, Lagoa de Itaenga, Afogados da Ingazeira e toda Região Metropolitana,vizinha e circo vizinhado grande Recife.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Assinatura: *Assinatura*
Local de Data: 03/11/2014

Fone/E-mail: 81-8715-8065/9266-9590/9753-4635.
Coomsera@gmail.com
CPF: 463.442684-68

CPI
FOLHA Nº. 230
RUBRICA: *Assinatura*